



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº 019/22**

Muniz Freire/ES, 14 de julho de 2022.

A Câmara Municipal está efetuando cotação de preços conforme descrições constantes do Termo de Referência em anexo.

O prazo para apresentação da proposta de preços é de [15/07 a 21/07/2022](#).

As propostas poderão ser encaminhadas pelos interessados para o e-mail [cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br)

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br)

Critério de julgamento : [Menor Preço](#)

**LUCIANA ANDRADE DADALTO**  
**SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do imóvel da Câmara Municipal de Muniz Freire.

### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Necessidade de reparos/manutenção de locais do imóvel da Câmara Municipal uma vez que os mesmos sofrem desgaste pelo tempo.

2.2 Necessidade de reparos/manutenção para que o imóvel mantenha suas funções.

2.3 Necessidade de reparos para manutenção do imóvel e preservação do patrimônio público, proporcionando e garantindo condições de conforto ambiental, qualidade, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menos impacto ambiental possível.

2.4 A Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de servidores que possam realizar as atividades de manutenção/reparos no imóvel.

2.5 Trata-se de serviços considerados como atividade-meio e, portanto, passível de terceirização pela Administração Pública.

2.6 As atividades desempenhadas com objetivo de realização de manutenção/reparos no imóvel constituem atividade-meio da Câmara Municipal.

2.7 Diante dessa necessidade em manter os bens imóveis, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de fornecedor para tal fim.

2.8 É preciso destacar ainda a importância do pleno funcionamento das instalações do imóvel, através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que o imóvel mantenha boa conservação, vindo a valorizar e garantir a segurança patrimonial, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho aos funcionários e usuários.

2.9 As vantagens para a Administração com a contratação desses serviços são evidentes, especificamente no que tange à segurança e finalidade das construções, evitando o sucateamento e depreciação prematura das edificações e equipamentos.



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**3 MODALIDADE**

3.1 Dispensa de licitação (Lei 14.133/21 - Art. 75 - II)

**4 TIPO**

4.1 Menor Preço

**5 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo do imóvel/dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire</p> <p><b>1) Detalhamento do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As rotinas básicas de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características do edifício e as especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários.</li><li>• Durante o prazo do contrato, o Contratado ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.</li><li>• Integram o escopo dos serviços toda verificação que vise manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como necessidades de readequações necessárias que não configurem reforma geral das instalações, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de manutenção e de execução de serviços.</li><li>• Não se incluem nos serviços aqueles compreendidos como reforma geral das instalações.</li><li>• Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos</li></ul>



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

- Incluem-se nos serviços:
  - Verificação do sistema hidrossanitário e, se necessário, realização de reparos e substituição de peças
  - Verificação das luminárias quanto à existência de reatores danificados e lâmpadas queimadas ou danificadas e, necessário, a troca das mesmas
  - Limpeza das calhas de recolhimento da água de chuvas localizadas no telhado do prédio e no telhado da Área de Eventos
  - Instalação e conserto de tomadas de energia elétrica
  - Pinturas de pequeno vulto em paredes internas e externas
  - Pinturas de pequeno vulto em portas de madeira
  - Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência
  - Limpeza das caixas d'água
  - Verificação de funcionamento das torneiras e correção dos problemas apresentados, com substituição de peças, se necessário
  - Troca de canos de água, quando necessário
  - Verificação de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, ralos e correção de problemas apresentados
  - Verificação do funcionamento das válvulas de descarga dos vasos sanitários e mictórios e correção de problemas apresentados
  - Verificação e avaliação de dilatação, quebras e trincas em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos no caso de trincas, ferragens expostas, etc
  - Verificar as telhas das coberturas do prédio e da área de eventos e realizar a



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

	<p>substituição, quando necessário</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar as calhas de águas pluviais e realizar substituição, quando necessário</li><li>• Verificar janelas, portas, portões, executando pequenos consertos ou sugerindo a substituição, quando necessário</li><li>• Inspecionar e lubrificar trincos, fechaduras, puxadores, dobradiças, trilhos, substituindo-os quando necessário</li><li>• Executar a inspeção geral das esquadras metálicas e estruturas em alumínio, executando itens como: fixação, lixamentos e pinturas de partes soltas</li><li>• Verificar a vedação das janelas e corrigindo as irregularidades, quando necessário</li><li>• Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, granito, rejuntamentos, rodapés, etc), corrigindo pequenos defeitos e sugerindo a substituição nos casos maiores</li><li>• Verificar a existência de descolamentos, manchas infiltrações de revestimentos de paredes e tetos, identificando a origem e corrigindo se necessário</li><li>• Repintar, quando necessários, os revestimentos desgastados, nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações</li><li>• Retirada de folhas, galhos, entulhos e detritos dos canteiros</li><li>• Manutenção corretiva de fechaduras de portas de madeira e de vidro, bem como de fechaduras de janelas</li><li>• Demais serviços de pequeno vulto referentes à manutenção corretiva/preventiva do imóvel</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Câmara Municipal fornecerá os materiais para a realização dos serviços de manutenção ou correção</li></ul>
--	---



- O Contratado fornecerá as ferramentas para a realização dos serviços de manutenção ou correção
- O Contratado, verificada a necessidade do material a ser empregado, enviará solicitação ao Fiscal do Contrato para as providências afins quanto à aquisição
- Prazo para atendimento das solicitações eventuais com finalidade de resolver problemas técnicos esporádicos, sem configuração de emergência, assim configuradas aquelas que não possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens: máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do momento do chamado realizado pelo Fiscal do Contrato
- Prazo para atendimento das solicitações eventuais com finalidade de resolver problemas em situações de emergência, assim configuradas aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens: máximo de até 02 (duas) horas a contar do momento do chamado realizado pelo Fiscal do Contrato

**2) Da rotina de execução dos serviços:**

**a) Diariamente:**

- Verificação de lâmpadas internas e externas do prédio e do imóvel e troca das que apresentarem problemas
- Verificação das luminárias quanto à existência de reatores danificados e, necessário, a troca dos mesmos
- Retirada de galhos velhos e detritos do jardim da Área de Eventos
- Demais necessidades constatadas pela Câmara Municipal

**b) No mínimo duas vezes por semana (ou quando houver necessidade de realização de mais vezes no período, em detrimento do acúmulo dos detritos):**



- Limpeza dos canteiros de flores, com retirada de matos, folhas, galhos e detritos
  - Local: frente, lateral e área de eventos do imóvel
- **Dia de realização dos serviços: dias úteis, exceto segunda-feira**

**c) No mínimo semanalmente:**

- Limpeza de calhas de escoamento de água de chuva, com retirada de folhas e detritos
  - Local: telhado do prédio e telhado da Área de Eventos
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência
- **Dia de realização dos serviços: dias úteis, exceto segunda-feira**

**d) No mínimo quinzenalmente (ou quando houver necessidade de realização de mais vezes no período):**

- Roçagem da grama do jardim da Área de Eventos, com recolhimento e retirada dos detritos
- Manutenção de portas/fechaduras/dobradiças das portas da entrada principal do imóvel, salas, banheiros, Plenário, corredores, cozinhas e demais locais, bem como correção de problemas apresentados
- Verificação do sistema hidrossanitário e, se necessário, realização de reparos e substituição de peças
- Limpeza das calhas de recolhimento da água de chuvas localizadas no telhado do prédio e no telhado da Área de Eventos
- Verificação de funcionamento das torneiras e correção dos problemas apresentados, com substituição de peças, se necessário
- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, ralos e correção de



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

	<p>problemas apresentados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação do funcionamento das válvulas de descarga dos vasos sanitários e mictórios e correção de problemas apresentados</li><li>• Verificação e avaliação de dilatação, quebras e trincas em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos no caso de trincas, ferragens expostas, etc</li><li>• Verificar as telhas das coberturas do prédio e da área de eventos e realizar a substituição, quando necessário</li><li>• Verificar as calhas de águas pluviais e realizar substituição, quando necessário</li><li>• Verificar janelas, portas, portões, executando pequenos consertos ou sugerindo a substituição, quando necessário</li><li>• Inspecionar e lubrificar trincos, fechaduras, puxadores, dobradiças, trilhos, substituindo-os quando necessário</li><li>• Executar a inspeção geral das esquadras metálicas e estruturas em alumínio, executando itens como: fixação, lixamentos e pinturas de partes soltas</li><li>• Verificar a vedação das janelas e corrigindo as irregularidades, quando necessário</li><li>• Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, granito, rejuntamentos, rodapés, etc), corrigindo pequenos defeitos e sugerindo a substituição nos casos maiores</li><li>• Verificar a existência de descolamentos, manchas infiltrações de revestimentos de paredes e tetos, identificando a origem e corrigindo se necessário</li><li>• Manutenção corretiva de fechaduras de portas de madeira e de vidro, bem como de fechaduras de janelas</li><li>• <b>Dia de realização dos serviços: dias úteis, exceto segunda-feira</b></li></ul>
--	---





**e) No mínimo bimensalmente (ou quando houver necessidade de realização de mais vezes no período):**

- Limpeza das caixas d'água e troca do filtro (se necessário)
- **Dia de realização dos serviços: dias úteis, exceto segunda-feira**

**f) Serviços eventuais a serem realizados mediante necessidade da Câmara Municipal:**

- Instalação e conserto de tomadas de energia elétrica
- Pinturas de pequeno vulto em paredes internas e externas
- Pinturas de pequeno vulto em portas de madeira
- Troca de canos de água, quando necessário
- Repintar, quando necessários, os revestimentos desgastados, nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material. Esta repintagem se dará de forma parcial, ou seja, na ocorrência de vazamentos/infiltrações
- Pequenos reparos em paredes, muros, pilastras, telhas de cerâmica, com serviços de raspagem, aplicação de massa de reparo, alisamento e/ou pintura
- Desentupimento de pias, lavatórios, vasos sanitários, canos de esgoto
- Pequenos reparos em armários de madeira e/ou metal, mesas de madeira
- Poda de árvores, com retirada de folhas, galhos e detritos
- Quaisquer serviços contidos neste Termo e que venha a ser solicitado a qualquer momento pela Contratante para que seja realizado

**2) Demais características:**

- A CONTRATADA é obrigada a comparecer diariamente na Sede da Contratante para realização dos serviços
- A realização dos serviços deverá ser realizada em dias úteis



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

- A CONTRATADA deve cumprir um período de 04 (quatro) horas diárias de serviços
- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços tanto no turno da manhã (6 às 12h), no turno da tarde (12 às 18h) ou de forma híbrida (parte pela manhã e parte pela tarde), mediante a necessidade estabelecida pela CONTRATANTE
- Alguns serviços não poderão ser realizados nos dias de sessão ordinária (segunda-feira), tais como aqueles que possam causar ruídos excessivos que possam atrapalhar o andamento dos trabalhos plenários
- A CONTRATADA deverá ser estabelecida ou mesmo venha a ter escritório na sede do Município de Muniz Freire, tendo em vista que os atendimentos emergenciais devem estar previstos para qualquer hora do dia ou da noite mesmo em finais de semanas e feriados, visando resolver problemas técnicos esporádicos, bem como em situações de emergência, com atendimento imediato, assim configuradas aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens
- Materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços, observando-se:
  - No período de 07 (sete) dias a contar da data de início de vigência do Contrato a CONTRATANTE relacionará os objetos, materiais, equipamentos e maquinários de sua propriedade e que poderão ser utilizados pela CONTRATADA
  - Da relação constará, sem prejuízo de outras informações:
    - Descrição dos mesmos
    - Nº de tombamento patrimonial, caso exista
    - Informação de que os mesmos poderão ser utilizados pela CONTRATADA
    - Informação de que a CONTRATADA obriga-se a realizar o devido uso dos mesmos, a manter sua guarda e conservação, bem como



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

	<p>guardá-los em local apropriado e indicado pela CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome das partes</li><li>• Data do documento</li><li>• Poderá haver a inclusão ou exclusão dos materiais e equipamentos, observando-se, contudo as mesmas condições dispostas</li><li>• A CONTRATADA obriga-se:<ul style="list-style-type: none"><li>• À comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer quebra ou sumiço dos materiais e equipamentos</li><li>• Zelar pelo bom uso, conservação e guarda dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para uso</li></ul></li><li>• Terminado o período do Contrato a CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATADA os materiais e equipamentos que estiveram sob sua responsabilidade</li><li>• A CONTRATADA é responsável por reparar ou repor qualquer material ou equipamento que estiver sob sua responsabilidade e venha a ser danificado em detrimento do mau uso, conservação e guarda por parte dela</li></ul>
--	--

## **6 PREÇO**

6.1 No preço estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

6.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços Objeto pelo preço ofertado e constante da proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.



## **7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

## **8 GARANTIA**

**8.1** O CONTRATADO é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços Objetos do processo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

## **9 CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Constatadas irregularidades na realização dos serviços o Fiscal do Contrato notificará ao fornecedor/contratado.

**9.2** O prazo para que o fornecedor/contratado proceda à correção da falha é de 02 (dois) dias úteis,

**9.2.1** Excetua-se do prazo citado no item anterior os casos em que a correção da falha deve ser imediata em detrimento da urgência da situação ocorrida, tais como vazamentos de água, curtos circuitos, entupimentos, etc.

**9.3** Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades na funcionalidade dos equipamentos e/ou realização dos serviços.

**9.4** Caso as falhas apontadas não forem atendidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir a aquisição, podendo o fornecedor/contratado, inclusive, ser apenado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções previstas em lei.

**9.5** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas o fornecedor/contratado será considerado cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.



## **10 CONTRATAÇÃO**

10.1 O ajuste entre as partes será feito através de Contrato.

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

10.3 Prorrogação do Contrato:

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;
- b) Os valores serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses sendo que, no caso de prorrogação contratual, haverá o reajustamento do mesmo;
- c) O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

10.4 Para a formalização do Contrato e sua prorrogação será exigido da CONTRATADA:

- a) no caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) no caso de Microempreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): documento legal de enquadramento de tal condição;
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
  - e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
  - f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - g) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado-Sede da CONTRATADA;
  - h) Documentos pessoais do representante da CONTRATADA.

7.4.1 – Excetua-se da apresentação das provas de Regularidade Fiscal os casos em que a CONTRATADA é isenta da emissão de tais provas.



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

7.4.2 - Nos casos em que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema *Simple*s Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaoptantes.app/Consultaopcao.aspx> ou outro endereço equivalente).

7.4.3 – Nos casos em queo Microempreendedor Individual (MEI) seja optante pelo Sistema *Simple*s Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Empreendedor Individual - site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/> ou outro endereço equivalente);

7.4.4 - Se a CONTRATADA se fizer representar por seu **proprietário** ou **sócio** (a fim de que se promova a devida averiguação quanto à administração e gerência), deverá apresentar documento oficial pessoal de identidade com foto do **Proprietário** ou **Representante Legal**.

7.4.5 - Se a CONTRATADA se fizer representar por **Procurador** será apresentar Instrumento Público de Procuração devidamente registrado em Cartório, do qual constem poderes específicos que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

7.4.6 - Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- c) por publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da câmara Municipal de Muniz Freire.

7.4.6 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos à CONTRATADA.

## **11 PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito após cada correspondente mês de serviços realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.

11.2 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

11.2.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

11.2.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

11.2.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

11.3 Antes do pagamento deverão ser verificados e anexados a ele os seguintes documentos de regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos):

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de opção do Simples Nacional.

11.3.1 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

11.3.2 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

11.3.3 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.3.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

11.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;

b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

11.5 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

11.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplementos.

11.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

11.8 No caso do CONTRATADO ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

## **12 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente objeto, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
**Estado do Espírito Santo**

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com relação ao objeto;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- b) Realizar o objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- k) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificção, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objetivo;
- n) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- o) Realizar o serviço com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;



- p) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;
- q) Manter todas as disposições acordadas.

### **13 PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

13.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3 Pelas infrações administrativas serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [Inciso I da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue/realizado quando a CONTRATADA, sem justa causa:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

13.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 13.2](#), quando não se justificar a



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 13.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [item 13.3.4](#), e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

13.3.6 As sanções previstas nos [incisos I, III e IV da Cláusula 13.3](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

13.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 13.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 13.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
**Estado do Espírito Santo**

13.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.7 A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

13.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

## **14 ALTERAÇÕES**

14.1 O objeto/Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
**Estado do Espírito Santo**

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

14.1.1 Em havendo alteração unilateral do objeto/Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

14.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

14.2 Se durante a execução do objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

## **15 RESCISÃO CONTRATUAL / CANCELAMENTO DO OBJETO**

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento do Contrato, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do Contrato, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto;



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
**Estado do Espírito Santo**

- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do objeto além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

15.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

15.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1 O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16 FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
**Estado do Espírito Santo**

17.2 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

17.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

17.5 A CONTRATANTE providenciará a publicidade do resumo do Contrato nos termos da legislação em vigor.

17.6 O presente processo é regido pela Lei Federal 14.133/21.

17.7 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Somente poderão apresentar preços e participar do processo os fornecedores que se enquadram como Micro-Empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou nos termos da legislação.





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 019/22**

**VALOR DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo do imóvel/dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire	mês	12		

**DADOS DO FORNECEDOR**

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta (mínimo de 60 dias):	
Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
Nome completo da pessoa que assina:	